

- JUSTINO JIMÉNEZ DE ARÉCHAGA  
— *Derecho Constitucional* —  
Primer Curso — *Teoría del  
Estado* — Versión taquigrá-  
fica del Br. Isaias Schensvitz  
— Montevideu — 1943 — 226  
páginas.  
— *Teoría del Gobierno* — Versión  
taquigráfica de Carlos Argen-  
ta Estable — Montevideu —  
1947 — 2 vols. — 649 págs.

Quem compulsa os alentados volumes nomeados no título não pode calar sua admiração pela seriedade e eficiência do trabalho universitário no Uruguai. Não nos referimos apenas à realização material que representam: registro taquigráfico de aulas, cuidadosamente revistas pelo professor e mimeografadas com grande esmero. Bastaria considerar este aspecto para deixar documentada a preocupação — que também demonstram alguns estabelecimentos de ensino do Brasil — de cumprir esse dever indeclinável da escola, que é tornar a tarefa dos alunos o menos penosa possível. O que, porém, desejamos acentuar, de modo especial, é o saber, a clareza, o rigor didático, a sinceridade e o escrúpulo que transparecem das lições do catedrático de Direito Constitucional da Universidade de Montevideu e da equipe de docentes que trabalha sob sua direção.

Ainda que se divirja de alguns de seus conceitos, não é possível deixar de reconhecer e proclamar, na pessoa do prof. Justino Jiménez de Aréchaga, um mestre de incontestável e raro merecimento, que bem justifica o aprêço intelectual e a constante reverência que seus concidadãos lhe tributam, situando-o na altura dos grandes constitucionalistas. Não seria suficiente a aprofundada cultura que revelam seus en-

sinamentos para consagrá-lo como professor: o que sobretudo marca sua vocação para a carreira escolhida são as qualidades, que possui em tão alto grau, do bom expositor, que ordena, resume, simplifica a matéria, apresentando ao estudante complexos problemas em termos de natural compreensão.

Sua orientação liberal e democrática permite ao leitor imediata referência de todos os seus pontos de vista a esta posição fundamental diante do mundo contemporâneo: "... não sou neutro — diz êle, — nem creio que esta Faculdade deva ser neutra, nem acredito que qualquer professor do mundo possa ser neutro nesse conflito entre democracia e totalitarismo." (*Teoria do Estado*, p. 19.)

Nesta profissão de fé já se indica sua maneira de considerar os violentos choques políticos do nosso tempo. Vê-se, com efeito, na *Teoria do Governo*, que as estruturas políticas existentes foram grupadas em duas grandes categorias — regimes de opinião e regimes de força: "Atualmente advertimos dos grandes concepções antagônicas em cuanto al Estado: los que lo conciben como un régimen fundado en el consentimiento de los hombres y los que lo entienden como un régimen de poder aplicado a los hombres. Esta diferencia esencial entre los dos modos de concebir el Estado, da, por un lado, los *régimenes de opinión*, y, por otro. los *régimenes de fuerza*" (p. 67). Para cada um desses grupos foi construída uma "teoria geral", de cuja exposição se incumbiu um dos assistentes do Prof. Aréchaga.

E' aqui, de modo sintomático, que se observa certo formalismo, que deixa de lado qualquer outra possível classifi-

cação das estruturas de govêrno em função das estruturas sociais a que correspondem... ou não correspondem mais. E' visível a preocupação de pôr de lado a substância *social* dos regimes classificados nos dois grandes blocos já indicados. À noção de *classe social*, por exemplo, referiu-se o expositor "del modo más breve que nos sea dado, y con cuidado de no entrar al campo sociológico" (p. 107). E isso a propósito precisamente do tipo de Estado para cujos doutrinadores são as classes sociais que movem as rodas da história. Um exame menos formal do assunto impunha uma análise sociológica do conceito de classe. Do mesmo modo, é imprescindível examinar-se, no nazismo, a concepção da raça como unidade política atuante; no fascismo, o conceito de nação como corpo homogêneo susceptível de completa integração; e nos próprios regimes baseados no "consentimento", o mecanismo psicológico e sociológico da formação da "opinião pública". Não se resolve o assunto, dizendo-se que o comunismo, o fascismo e o nazismo "necessitam de un mito: clase, nación, raza", porque não é possível negar-se a variada mitologia política da democracia liberal, a começar pelo pressuposto ideológico de que o Estado provê ao bem de todos.

Não nos parece, por isso, mais acertada a posição metodológica que começa por explicar os conflitos políticos hodiernos por uma oposição entre democracia e totalitarismo. Outro há de ser o método para investigar-se a verdadeira essência das lutas e aspirações que tão fundamente dividem os homens de nossos dias. Reduzi-las ainda que implicitamente, a um conflito de estruturas políticas — que nada mais são do que instrumentos a serviço de interesses e ideais humanos, e não realidades bastantes em si mesmas — equivale, em nossa opinião, a tomar o efeito pela causa, a forma pela substância, a aparência pela realidade. E' na estrutura social, nos interesses profundos que fazem a sua trama, no que ela tem de básico, embora sujeito a mutações e desajustamentos — e não somente nos

valores, nas formas de organização e nas armas ideológicas que aquela estrutura engendra e que pugnam para mantê-la ou reformá-la — ali, sim, é que o cientista social pode e deve encontrar os necessários elementos para ver e compreender o que se passa no subterrâneo das batalhas políticas a que assistem nossos olhos atônitos.

O próprio Prof. Aréchaga se incumbiu de demonstrar, de maneira brilhante, através de longas páginas de crítica a teorias alheias, que o Estado é um fenômeno social e só pode ser adequadamente estudado nesse caráter: "...el Estado no es simplemente un fenómeno jurídico, ni se le puede aprehender en toda su realidad cuando se le examina exclusivamente del punto de vista jurídico. Me ha interesado señalar que el Estado es un fenómeno social; que cualquier exámen que a propósito de la naturaleza jurídica del Estado se haga, no dará sino un aspecto de su realidad" (*T. do Est.*, p. 37). Fundados nessa observação, poderemos acrescentar que qualquer estudo das estruturas políticas, que não parta do exame das estruturas sociais em que elas assentam, não nos dará senão *um aspecto da realidade* das lutas e conflitos políticos de todos os tempos, sem excluir os atuais, cuja compreensão é obscurecida por nossa condição dupla — e por isso mesmo perturbadora — de observadores e protagonistas.

As considerações precedentes, que traduzem divergência metodológica no estudo dos problemas do Estado e do govêrno, não nos impedem de reconhecer que a obra didática do Prof. Justino Jiménez de Aréchaga — no plano em que êle se colocou e tendo-se em vista a circunstância de professar cursos de direito e não de sociologia — atingiu plenamente os resultados pretendidos.

As lições reunidas nos volumes de que nos ocupamos — incluindo as ministradas pelos professores Miguel Angel Ferreiro Iraola, Hugo Estrázulas, Aníbal Luis Barbagelata e estudante Orozco — fazem honra a qualquer universidade realmente digna dêsse nome. Merecem, contudo, especial registro a

segurança, a simplicidade, a clareza e o senso crítico das aulas do titular da cátedra, cujas firmes convicções traduzem madura reflexão de uma inteligência poderosa.

Vitor Nunes Leal.

\*

ROBERTO BARCELOS DE MAGALHÃES — *Sistema Constitucional Brasileiro* (As Constituições Estaduais de 1947 e a Constituição Federal) — Com um Prefácio do autor, índices, pareceres da Procuradoria Geral da República e tôdas as discussões e decisões do Supremo Tribunal Federal acêrca de dispositivos das Constituições estaduais arguidos de inconstitucionalidade — 2 vols. 909 páginas.

Trata-se de uma coletânea de textos constitucionais dos Estados, anotados com referência a decisões do Supremo Tribunal, e acompanhados da Constituição federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal. Afora uns poucos equívocos encontrados nas notas, consideramos a obra um instrumento de trabalho de primeira ordem pela facilidade da consulta. Já tivemos iniciativas do mesmo gênero, e muito bem sucedidas, nos regimes de 91 e 34. Deve-se notar, porém, que as obras anteriores, de Felisbelo Freire (1898) e Castro Nunes (1922) — não referidas no prefácio — continham, além do texto, estudos comparativos das diversas Constituições estaduais. Promete, aliás, o autor trabalho dessa natureza, que se acha em elaboração.

V. N. L.

\*

*Revista da Faculdade de Direito* — Universidade de Minas Gerais — Nova fase — Ano I, n.º 1, outubro, 1949 — Belo Horizonte.

E' um auspicioso acontecimento para as letras jurídicas nacionais a reaparição da *Revista da Faculdade de Di-*

*rito* da Universidade de Minas. Dirigida pelos professores Alberto Deodato, J. Pinto Antunes e Mário Casassanta, e secretariada pelo prof. Orlando M. Carvalho, é de se esperar que tenha vida longa, nesta sua ressurreição. A matéria que contém êsse primeiro número é variada e de alta qualidade: Carlos Campos, "O Pensado e a Comunicação do Pensado"; João Eunápio Borges, "Sociedades de Pessoas e Sociedades de Capital"; Amílcar de Castro, "Os Supostos Conflitos de Segundo Grau"; J. Sete Câmara Filho, "Hans Kelsen e a Teoria Pura do Direito Internacional"; Odilon C. Andrade, "A Constituição do Estado e a Autonomia Municipal"; Orlando M. Carvalho, "A Constituição de 1946" e notas críticas sôbre o livro "*Sociologia e Filosofia do Direito*", do Prof. Carlos Campos, e sôbre periódicos americanos de 1949; Raul Machado Horta, "O Bacharel na Formação Social Brasileira"; Cândido Naves, "Liberdade e Justiça". Com tão brilhante estréia, não se poderá duvidar do êxito dessa excelente publicação.

\*

EDUARDO PINTO SOBRINHO e JOSÉ NAZARÉ TEIXEIRA DIAS — *Princípios de Administração de Pessoal* — Imprensa Nacional — Rio, 1949 — 324 págs.

A reforma da legislação de pessoal operada entre nós a partir da lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, e que repercutiu profundamente no Estatuto de 1939, provocou a elaboração de numerosos estudos, editados em sua grande maioria pelo D.A.S.P., através da Revista do Serviço Público. A par desta colaboração provida principalmente do seio do funcionalismo, outros trabalhos de maior tomo têm surgido, da lavra de especialistas. Naqueles que são escritos por pessoas habituadas, por dever de ofício, ao trato dos problemas de pessoal, nota-se, como é curial, maior dose de objetividade. E' que o autor identificado com o assunto pode dosar *quantum satis*, de forma a proporcionar à obra um equilíbrio salutar

dos princípios gerais com as soluções concretas.

Dêste cunho participa o recente livro dos Srs. Pinto Pessoa e Nazaré Teixeira. Escrito por funcionários familiarizados com os problemas de administração de pessoal está em condições de propiciar aos leitores conhecimentos básicos de ordem doutrinária, a par de conselhos e exemplos úteis, tanto ao legislador quanto ao intérprete da lei.

O livro está dividido em capítulos com as seguintes epígrafes: — Natureza dos problemas de administração de Pessoal — Organização para o Exercício da Administração de Pessoal — Classificação dos cargos e dos funcionários — Plano de pagamento — Re-

crutamento e Seleção inicial — Colocação do empregado — Estágio probatório — Avaliação da eficiência — Promoção — Movimentação do Pessoal — Treinamento — Direitos e Deveres. Sistema Disciplinar — Assistência ao Pessoal — O Problema da Direção — Mobilidade do Pessoal — Codificação do Direito relativo ao Pessoal — Orçamento e Contrôlê das Despesas de Pessoal — Administração de Pessoal no Brasil.

Bastaria esta simples enumeração para mostrar a importância do tomo, que contém, ainda, no fim, rica bibliografia nacional e estrangeira sobre administração de pessoal.

C. M. S.